



MARINHA DO BRASIL

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA

TERMO ADITIVO Nº 765741/2019-017/04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 765741/2019-017/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA** E A EMPRESA **CERTIFIQUE SOLUÇÕES LTDA**

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA, com sede na Avenida Dom Helder Câmara, 315 – Benfica, na cidade do Rio de Janeiro / R.J., inscrito no CNPJ sob o nº 11.376.952/0001-20, neste ato representado pelo Diretor do Laboratório Farmacêutico da Marinha, Capitão de Mar e Guerra (IM) CLAUDIO GOMES ALDÊA, nomeado(a) pela Portaria nº 33 de 22 de fevereiro de 2022, publicado no DOU 42, seção 2, em 03 de março de 2022, portador da cédula de identidade número 536.474-4 MB, inscrito no CPF/MF sob o número 028.139.827-50 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa CERTIFIQUE SOLUÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.086.399/0001-17, sediado(a) na Rua Guilherme Pinto da Fonseca, nº240 – Madre Gertrudes – Belo Horizonte – M.G.– CEP 30.518-240, representado por JORGE DE CASTRO SILVA, CPF nº 540.102.506-82 e RG nº M-3.476.843 SSP/MG conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 63071.000207/2019-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 765741/2019-017/00, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA

A minuta deste Termo Aditivo foi aprovado pela Ofício 450/2023 da Diretoria de Saúde da Marinha (DSM) nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é:

2.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 765741/2019-017/00, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/07/2023. a 24/07/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.1.2. **REAJUSTAR** os valores do Contrato continuado, em razão dos reajustes dos itens segundo o índice oficial previsto no Termo de Referência (Acórdão nº 1214/2013 do Plenário do TCU e a Orientação Normativa nº 60/2020 da AGU.)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor anual da contratação é de R\$ 24.074,17 (vinte e quatro mil e setenta e quatro reais e dezessete centavos).

3.2. Para prorrogação do prazo deste acordo administrativo, formalizado no presente Termo Aditivo, a CONTRATADA apresentou Proposta, datada de 19/06/2023, onde solicita reajuste pelo IPCA acumulado no período de 06/2022 a 05/2023.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001 / 765741;

Fonte de Recursos: 1002A0011D;

Programa de Trabalho: 216338;

Elemento de Despesa: 339039; e

Plano Interno: B39002020F8.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a Garantia Contratual anteriormente prestada no valor de R\$ 1.203,71 (um mil, duzentos e três reais e setenta e um centavos), mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global,, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura, observadas as condições previstas no Edital.

5.2. A validade da garantia deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, _____ de julho de 2023.

CLAUDIO GOMES
ALDEA:02813982
750

Assinado de forma digital por
CLAUDIO GOMES
ALDEA:02813982750
Dados: 2023.07.24 13:14:49
-03'00'

CLAUDIO GOMES ALDÊA

Capitão de Mar e Guerra (IM)

Diretor

Representante da **MARINHA**

JORGE DE CASTRO
SILVA:54010250682

Assinado de forma digital por
JORGE DE CASTRO
SILVA:54010250682
Dados: 2023.07.14 13:43:04 -03'00'

JORGE DE CASTRO SILVA

CPF nº 540.102.506-82

Representante da **CONTRATADA**

Testemunha:

ELISANGELA DE
OLIVEIRA
MARIN:03737380724

Assinado de forma digital por
ELISANGELA DE OLIVEIRA
MARIN:03737380724
Dados: 2023.07.21 13:47:13
-03'00'

ELISANGÊLA DE OLIVEIRA MARIN

Capitão de Fragata (S)

Departamento de Qualidade